

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO:	2
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	3
3. OBJETIVO:	3
4. O PROGRAMA AMPLIFICA CINE:	5
5. ELEGIBILIDADE:	7
6. INELEGIBILIDADE:	10
7. INSCRIÇÕES:	12
8. DESCLASSIFICAÇÃO MEDIANTE PROCESSO DE SELEÇÃO:	15
9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E SEUS CRITÉRIOS:	15
9.1.1. 1 ^ª ETAPA:	15
9.1.2. 2 ^ª ETAPA:	16
9.1.3. 3 ^ª ETAPA:	19
10. DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO:	21
11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AMPLIFICA CINE	21
12. APORTE FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:	22
13. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:	23
14. DESISTÊNCIA E/OU DESLIGAMENTO:	24
15. CRONOGRAMA:	24
16. DAS PENALIDADES:	25
17. FUNDAMENTOS LEGAIS:	25
18. OBSERVAÇÕES:	26
ANEXO I-DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA	28
ANEXO II-TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AMPLIFICA CINE 4^a EDIÇÃO	29
ANEXO III-TERMO DE CONSENTIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS	31

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AMPLIFICA CINE

Processo SEI nº: 8710.2025/0000634-3

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1.** A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDT”), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025** (“Edital”) e convida os interessados para participar da seleção da “Aceleração” focada no setor de audiovisual do Programa de Aceleração **AMPLIFICA CINE** em sua 4ª Edição, a ser realizado entre 2025 e 2026.
- 1.2.** O Programa AMPLIFICA CINE, é um programa municipal gerido pela ADE SAMPA, nos termos da Lei Municipal nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar, por meio de aporte financeiro e por meio de programa de aceleração de duração de seis meses, o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à tecnologia de produtos e/ou serviços desenvolvidos para empresas/produtoras de audiovisual da cidade de São Paulo.
- 1.3.** O Programa AMPLIFICA CINE é um projeto Intersecretarial da Prefeitura Municipal de São Paulo, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio das entidades ADE SAMPA e SPCINE, empresa estatal do Município de São Paulo, cujo o intuito é fomentar a cadeia produtiva de micro e pequenos empreendedores paulistanos do setor audiovisual, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.4.** O portfólio da área de acelerações da ADE SAMPA consiste em 4 (quatro) programas de aceleração focados em temáticas distintas, são eles:

- 1.4.1.** VAI TEC¹ - Programa de apoio à iniciativas tecnológicas das regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo;
- 1.4.2.** Green Sampa² - Programa para impulsionar negócios de tecnologia verde e sustentabilidade da Cidade de São Paulo;
- 1.4.3.** Amplifica Cine³ - Programa de apoio à iniciativas de base tecnológica para estúdios/negócios do setor de audiovisual da Cidade de São Paulo;
- 1.4.4.** Sampa Games⁴ - Programa de apoio à empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à tecnologia de produtos e/ou serviços desenvolvidos para empresas/estúdios desenvolvedores de games da cidade de São Paulo;
- 1.4.5.** Todos estes programas são focados em atender os empreendedores de São Paulo, estimulando negócios em seus diversos aspectos, promovendo assim o desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo, priorizando as regiões de maior vulnerabilidade social.

2.**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

- 2.1.** O período para realização das inscrições será das 9h00 (horário de Brasília) do dia 1º de Outubro de 2025 até às 17h59 do dia 30 de Outubro de 2025.
- 2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente por meio eletrônico, nos seguintes endereços oficiais:
 - a)** Plataforma de Chamamentos da **ADE SAMPA**: <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento>;
 - b)** Portal do Programa AMPLIFICA CINE: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>.
- 2.3.** Findo o prazo estabelecido no subitem 2.1., o sistema será automaticamente encerrado e não serão admitidas novas inscrições, sob qualquer justificativa.
- 2.4.** Estarão aptos a se inscreverem no Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE por proponentes que atenderem aos requisitos constantes no item 5. “**ELEGIBILIDADE**” deste Edital.

3.**OBJETIVO:**

- 3.1.** O presente Edital tem por objetivo apoiar empresas e estúdios, formalizados ou não e prioritariamente geridos por jovens, na validação e no impulsionamento de negócios inovadores, que utilizem tecnologias aplicadas ao desenvolvimento de produtos e/ou serviços do setor audiovisual da Cidade de São Paulo como parte essencial do modelo de negócio. Com vistas a selecionar e acelerar **até 25 (vinte e cinco)** empreendimentos pelo período de 06 (seis) meses.
- 3.2.** Não serão aceitos negócios pertencentes aos setores de Economia e/ou Tecnologias Verdes, Games ou outros negócios de base tecnológica que não se enquadrem no setor audiovisual, tendo em vista que a ADE SAMPA dispõe de iniciativas específicas voltadas a esses segmentos, conforme item 1.4 do presente

¹ <https://adesampa.com.br/vaitec/>² <https://adesampa.com.br/greensampa/>³ <https://adesampa.com.br/amplificacine/>⁴ <https://adesampa.com.br/sampagames/>

editoral.

3.3. O Programa AMPLIFICA CINE tem como objetivos:

- 3.3.1.** Estimular o processo de escala de empreendimentos do setor **audiovisual (empresas/coletivos), em estágio avançado de desenvolvimento**, ou seja, com modelo de negócios elaborado, com produtos definidos, **em fase de validação**, que desenvolvam produtos ou serviços inovadores e que utilizem as tecnologias voltadas ao setor de *audiovisual* como parte essencial do modelo de negócio;
- 3.3.2.** Disseminar a cultura e a educação empreendedora;
- 3.3.3.** Fomentar a inserção de negócios, prioritariamente geridos por jovens de regiões menos privilegiadas (tabela II) , no ecossistema de empreendedorismo, inovação e tecnologia do setor audiovisual da cidade de São Paulo;
- 3.3.4.** Promover o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda nas regiões mais vulneráveis da cidade de São Paulo.

3.4. Para fins do presente Edital, serão observadas as seguintes definições:

- 3.4.1. Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos em estágio avançado de desenvolvimento, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados. Estas iniciativas estão de acordo como o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador⁵.
- 3.4.2. Inovação:** Ideia de um novo produto, processo de produção ou a agregação de novas funcionalidades que impliquem no aumento de qualidade ou produtividade. São práticas que resultam em ganho de competitividade no mercado⁶.
- 3.4.3. Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais⁷.
- 3.4.4. Tecnologia:** “corpo de conhecimentos, ferramentas e técnicas, derivados da ciência e da experiência prática, que é usado no desenvolvimento, negócio, produção, e aplicação de produtos,

⁵ Fonte: BRASIL, 2021 - LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021. Disponível em: [Lcp 182](#)

⁶ Fonte: SEBRAE, 2021. Disponível em: [Inovação - Sebrae](#).

⁷ Fonte: SAMPA, Ade - Glossário. Disponível em: [Glossário – Adesampa](#)

processos, sistemas e serviços"⁸.

- 3.4.5. Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC:** Combinação de atividades industriais, comerciais e de serviços, que capturam eletronicamente, transmitem e disseminam dados e informações, bem como comercializam equipamentos e produtos intrinsecamente vinculados a esse processo, como consta no artigo 3º inciso I do Decreto Municipal Nº 55.461, de 29 de Agosto de 2014⁹.
- 3.4.6. Tecnologias Sociais:** Conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado¹⁰.
- 3.4.7. Tecnologia de Processos:** Conjunto de máquinas, equipamentos ou dispositivos que ajudam as operações a criar ou entregar produtos e serviços. Tecnologia de processo indireto ajuda a facilitar a criação direta de produtos e serviços¹¹.
- 3.4.8. Empreendimento em estágio avançado ou em estágio de validação:** Empresas em evolução, que empreendem um negócio em estágio avançado de desenvolvimento, por meio do qual estão buscando entender melhor o mercado e desenvolver um produto ou serviço adequado às necessidades dos clientes e usuários. Estão construindo ou testando seus protótipos ou a primeira versão do produto. Em alguns casos, pode haver vendas e faturamento. Geralmente, trata-se de negócios com menos de dois anos de existência e, em muitos casos, ainda não apresentam CNPJ¹².
- 3.4.9. Estágio de Ideação:** Ideação é um processo criativo que se refere à geração de ideias e soluções para problemas. É a fase inicial do processo criativo de um negócio, na qual ideias são geradas e exploradas para encontrar uma solução criativa para um problema.
- 3.4.10. Portfólio:** Compilação de materiais ou trabalhos desenvolvidos por um profissional (ou empresa) que demonstra suas habilidades, competências, qualificações e experiências.
- 3.4.11. Grupos sub-representados:** grupos de indivíduos compostos por pessoas pertencentes a grupos historicamente e tradicionalmente colocados à margem das decisões e atividades sociais e econômicas, como mulheres, pessoas negras, pessoas LGBTQIAP+, povos originários e quilombolas e pessoas com deficiência.
- 3.4.12. ODS - Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis:** agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 (dezessete) objetivos e 169 (cento e sessenta e nove) metas a serem atingidos até 2030. Nesta

⁸ Fonte: SILVA, José Carlos Teixeira. "Tecnologia: novas abordagens, conceitos, dimensões e gestão". São Paulo, 2003. Disponível em: [Tecnologia: novas abordagens, conceitos, dimensões e gestão](#)

⁹ Fonte: SÃO PAULO, 2014 - DECRETO Nº 55.461, DE 29 DE AGOSTO DE 2014. Disponível em: [institui a política municipal de estímulo à inovação e ao desenvolvimento de startups na cidade de são paulo - tech sampa](#).

¹⁰ <http://itsbrasil.org.br/conheca/tecnologia-social/>

<http://sustentabilidade.sebrae.com.br/Sustentabilidade/Para%20sua%20empresa/Publica%C3%A7%C3%A7%C3%B5es/Tecnologias-Sociais-final.pdf> 09/11/2021

¹¹ Fonte: LEÃO, Wandick, 2014. Disponível em: ["Tecnologia de processos"- Termo ainda não muito conhecido... | Administradores](#)

¹² Fonte: SEBRAE, 2020. Disponível em: [O que é e como montar uma startup | Sebrae Minas](#)

agenda, estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros¹³.

- 3.4.13. **Bolsa:**** Auxílio financeiro concedido como ajuda de custo para apoiar a participação no Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE.

4. O PROGRAMA AMPLIFICA CINE:

- 4.1.** O Programa “AMPLIFICA CINE” tem como objetivo apoiar o fortalecimento e a consolidação de empreendimentos (empresas/coletivos) que tenham produtos ou serviços inovadores, e que utilizem tecnologias voltadas ao setor audiovisual como parte essencial do modelo de negócios.
- 4.2.** Trata-se de um programa de 6 (seis) meses, com carga horária extensa, com total estimado em de 96 (noventa e seis) horas, e acontece em horário comercial (das 9h às 18h), exigindo dedicação profissional e empenho por parte das 2 (duas) pessoas proponentes dos empreendimentos selecionados.
- 4.3.** Esta carga horária visa orientar e capacitar os participantes durante o período de aceleração, proporcionando a internalização de conceitos ligados à gestão de negócios. É importante observar que a carga horária está sujeita a alterações, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades e ajustes do programa.
- 4.4.** O não cumprimento da carga horária estipulada (mínimo de 85% de frequência de cada um dos dois proponentes), está sujeito a desclassificação e devolução dos valores recebidos, bem como aplicação de penalidades nos termos do item 16. Dados os casos existentes, a tomada de decisão será da Comissão de Avaliação do Programa.
- 4.5.** Em casos excepcionais, a tomada de decisão caberá à Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE.
- 4.6.** Programa oferece os seguintes conteúdos oportunidades para os empreendimentos selecionados:
- 4.6.1.** **Mentorias e Oficinas: Eventos** temáticos para capacitação em temas relevantes para o desenvolvimento e evolução dos empreendimentos contemplados, tais como: testes de solução, pesquisas de mercado, gestão de equipes, canais de tração de clientes, *marketing, lean startup* e modelagem de negócios, finanças, gestão comercial, *pitch*, etc;
- 4.6.2.** As mentorias e oficinas temáticas tem previsão para ocorrer alternadamente e em horário comercial.
- 4.6.3.** **Mentorias individuais:** Eventos personalizados visando atender e diagnosticar o momento e as necessidades de cada um dos empreendimentos selecionados;
- 4.6.3.1.** As mentorias serão realizadas em formato remoto e com previsão de periodicidade quinzenal.
- 4.6.3.2.** Mentorias individuais para o desenvolvimento do Pitch com foco em participação em rodadas de investimento;
- 4.6.3.3. **Palestra de abertura:**** Palestra com especialista de audiovisual e encontros de interatividade

¹³ Fonte: ONU, 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

entre os empreendimentos selecionados, bem como para pesquisas, benchmarking e revisão do conteúdo já ofertado;

- 4.6.3.4.** Os encontros serão realizados em formato remoto ou presencial e de acordo com o cronograma disponibilizado pela ADE SAMPA.
- 4.6.3.5.** **Reuniões individuais:** Reuniões com cada negócio selecionado para avaliação do desempenho dos empreendimentos e recebimento dos 'entregáveis obrigatórios' (entrega das atividades solicitadas durante o Programa) estabelecidos ao longo do Programa;
- 4.6.3.6.** As reuniões individuais serão realizadas em formato remoto e com previsão de periodicidade quinzenal.
- 4.6.3.7.** Reuniões individuais para a prestação de contas, obrigatória, de forma individual e detalhada a uma auditoria, que poderá ser interna ou externa;
- 4.6.3.8.** As prestações de contas (total de duas prestações de contas durante o período de aceleração) serão realizadas em formato remoto e de acordo com o cronograma disponibilizado pela ADE SAMPA.
- 4.6.3.9.** **Encontro:**s Conexão e fortalecimento de rede;

4.6.4. Possibilidade de acesso a eventos, conteúdos e recursos de parceiros e mentores voluntários:

- 4.7.** Os empreendimentos selecionados para participar do Programa AMPLIFICA CINE receberão, logo após a publicação do resultado final de seleção dos negócios, o **Cronograma** prévio das atividades a serem desenvolvidas durante todo o período de aceleração, bem como o **Termo de Especificações e Utilização dos Recursos Financeiros**. É importante observar que o cronograma está sujeito a alterações, de acordo com as necessidades e ajustes do programa.
- 4.8.** As atividades realizadas durante o processo de aceleração são obrigatórias para as 2 (duas) pessoas proponentes dos negócios selecionados e acontecerão de maneira híbrida (presencial e remota) em horário comercial.
- 4.9.** Em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado final, os selecionados serão convocados para a assinatura dos termos e declarações oficiais do programa elaborados pela ADE SAMPA, quando, já ciente do tempo de comprometimento necessário, das normas e condutas expressas nos documentos mencionados acima, poderão oficializar seu vínculo temporário com o programa até que se finalize todas as prestações de contas da edição em que os empreendedores estejam participando.
- 4.10.** Em caso de eventual ausência das atividades, os participantes deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ausência, a devida justificativa, junto com a documentação comprobatória, para o e-mail vaitec@adesampa.com.br.
- 4.11.** Serão consideradas, como justificativa de ausência nas atividades do programa, os motivos listados abaixo. Sendo necessário o encaminhamento de documento comprobatório:
 - 4.11.1.1.** Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;
 - 4.11.1.2.** Casamento dos proponentes;
 - 4.11.1.3.** Nascimento de filho de um dos proponentes;
 - 4.11.1.4.** Comparecimento em juízo;
 - 4.11.1.5.** Comparecimento em consultas médicas com apresentação de atestado médico, de um dos

proponentes;

4.11.1.6. Acompanhar o(a) filho(a) ou menor sob guarda dos proponentes, com menos de 18 anos completos, em consultas médicas, com apresentação de atestado médico;

4.11.1.7. Realização de exames médicos devidamente comprovados.

4.12. As justificativas fundamentadas em motivos não previstos no item acima serão analisadas pela Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE, que comunicará sua decisão de forma definitiva via e-mail.

4.13. Em caso de justificativas de ausência que sejam rejeitadas pela Comissão de Avaliação do Programa AMPLIFICA CINE, será contabilizada falta na atividade.

4.14. A não participação mínima em 85% das atividades do programa resultará no desligamento do negócio, bem como a devolução da quantia aportada pelo Programa e a sujeição às penalidades especificadas no item 16 deste edital;

4.15. As pessoas proponentes que estiverem em período de férias, sejam elas do próprio negócio, escolares e de outras atividades afins, deverão dar continuidade nas atividades do programa de aceleração, cumprindo todos os prazos de acordo com o cronograma.

5. ELEGIBILIDADE

5.1. São considerados elegíveis para o programa de **Aceleração AMPLIFICA CINE**, nos termos do art. 27 da Lei 15.838 de 4 de julho de 2013:

5.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas organizadas, obrigatoriamente, com 02 (dois) integrantes, sendo que os 2 (dois) proponentes devem comprovadamente e cumulativamente:

5.1.1.1. Serem maiores de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

5.1.1.2. Domiciliados no Município de São Paulo há no mínimo 2 (dois) anos.

5.1.1.3. A 1^a (primeira) pessoa proponente deverá ser sócio(a) fundador(a) e a 2^a (segunda) pessoa proponente poderá ser co-fundador(a) ou ocupar cargo de liderança com poder de tomada de decisão, sendo o negócio formalizado ou não.

5.1.1.4. Não possuir pendências, como pessoa física, no **Cadastro Informativo Municipal (CADIN)**, no ato da inscrição.

5.1.2. Será dada preferência de seleção para:

5.1.2.1. Jovens (de 18 a 29 anos);

5.2. Com relação aos empreendimentos submetidos pelos participantes, são considerados elegíveis para participar do **Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE**:

5.2.1. Empreendimentos com modelo de negócio em estágio de validação, junto aos potenciais clientes e que demonstrem potencial de viabilidade técnica e econômica, conforme definição estabelecida no item **3.4.8** deste edital e, além disso, que apresentem comprovadamente e cumulativamente, as seguintes características:

- 5.2.1.1.** Empreendimentos que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles relacionados às tecnologias desenvolvidas para o setor audiovisual (conforme os conceitos de tecnologia apontados no item 3.4);
- 5.2.1.2.** Apresentem modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
- 5.2.1.3.** Empreendimentos que desenvolvam produtos audiovisuais ou serviços para o setor, para qualquer público ou plataforma alvo, como por exemplo, produtora de cinema e séries, produtora de conteúdo digital e podcast, empresas de tecnologia e dados para o setor, distribuidoras, agências de vendas audiovisual, empresas de estratégia de conteúdo, produtoras de animação, entre outros.
- 5.2.1.4.** Realizar a inscrição conforme orientação deste edital, preenchendo corretamente o formulário de inscrição, enviando corretamente todos os documentos exigidos conforme o item 7.

6. INELEGIBILIDADE

- 6.1.** São considerados inelegíveis para participar do Programa AMPLIFICA CINE por ADE SAMPA negócios que apresentem uma das seguintes características:

- 6.1.1.** Propostos por equipes integradas por funcionários públicos municipais, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuges, integrantes do Comitê de Especialistas, da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC e/ou funcionários da ADE SAMPA, inclusive, terceirizados atuantes na Agência, conforme artigo 5º, § 1º do decreto municipal nº 55.462/2014, que regulamenta o Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE;
- 6.1.2.** Propostos por empreendedores e/ou negócios que já estejam em outros Programas de Aceleração da ADE SAMPA, com ou sem apporte financeiro;
- 6.1.3.** Negócios/empreendimentos que já foram beneficiados em edições anteriores do programa de aceleração AMPLIFICA CINE ou de quaisquer programas de aceleração da ADE SAMPA ou sejam extensões destes negócios/empreendimentos;
- 6.1.4.** Empreendimentos propostos por entidades sem fins lucrativos, tais como Associações, ONGs, OSCIP e/ou Fundações;
- 6.1.5.** Propostos por equipes integradas por indivíduos cujos negócios subsidiados em edições anteriores do Programa AMPLIFICA CINE e/ou outros programas de aceleração da ADE SAMPA e/ou missões nacionais ou internacionais que não estejam encerrados e/ou não estejam com prestações de contas formalmente aprovadas;
- 6.1.6.** Não preenchimento ou preenchimento parcial do formulário de inscrição, do formulário do negócio ou da planilha orçamentária, bem como o não envio do vídeo de até 3 (três) minutos contendo o

pitch do negócio, ou a ausência de quaisquer desses documentos e informações no ato da inscrição;

- 6.1.7.** Preenchimento do formulário de inscrição, formulário do negócio, da planilha orçamentária, formato do vídeo pitch fora dos modelos disponibilizados e formato indicados;
- 6.1.8.** Arquivo do formulário do negócio e/ou da planilha orçamentária, cujo conteúdo apresente difícil leitura (letras de difícil entendimento, digitação incorreta, escaneamento de difícil leitura ou foto de forma ilegível) e/ou quaisquer outras alterações realizadas que impeçam a análise da proposta;
- 6.1.9.** Não envio do vídeo pitch conforme especificado no item 7.4.4 e seus subitens;
- 6.1.10.** Não residam no município de São Paulo por no mínimo 2 (dois) anos;
- 6.1.11.** Proponentes que possuam pendências no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), em suas pessoas físicas, no ato da inscrição;
- 6.1.12.** Inscrição do negócio sem a apresentação obrigatória de 2 (dois) proponentes. Nos casos de inscrições com apenas um proponente, a mesma será desclassificada.
- 6.1.13.** Proponentes que no ato da inscrição não sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- 6.1.14.** O envio de quaisquer documentações incorretas, isto é, que não estão dentro das normas previstas neste edital, acarretará desclassificação da proposta;
- 6.1.15.** Empreendimentos que não utilizem tecnologia voltada ao setor audiovisual como parte essencial do modelo de negócio;
- 6.1.16.** Empreendimentos que não possuem a tecnologia, nos termos do item **3.4**, como parte essencial do modelo de negócios;
- 6.1.17.** Negócios que não apresentem ações de impacto e ou desenvolvimento individual ou coletivo para se consolidarem no mercado e para expandirem suas ações.
- 6.1.18.** Os negócios propostos em Estágio de Ideação não serão considerados para participar da terceira e última fase de seleção segundo os conceitos definidos no item **3.4.9** deste Edital ou seja ideias de negócios ou projetos que não possuem nenhum tipo de embasamento, aprofundamento ou validação;
- 6.1.19.** Empreendimentos que, independentemente de seu estágio de desenvolvimento, não possuam a intenção de monetizar seus serviços através de um modelo de negócio replicável;
- 6.1.20.** Negócios que não apresentem potencial de escalabilidade e/ou desenvolvimento para se consolidarem no mercado.

7. INSCRIÇÕES

- 7.1.** As inscrições para a participação do Programa AMPLIFICA CINE serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio dos formulários disponibilizados na plataforma de Editais/Chamamento da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) e no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet, <https://adesampa.com.br/amplificacine/>, acompanhadas das declarações e documentos exigidos no item 7.4 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do item 15.
- 7.2.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta *Google*, a qual poderá ser criada gratuitamente em www.gmail.com e que será utilizada como canal oficial de comunicação entre os participantes e a equipe do Programa AMPLIFICA CINE durante toda a execução do programa.
- 7.3.** A ADE SAMPA não se responsabilizará pelo não recebimento de correspondências eletrônicas enviadas pela equipe de gestão do programa, em razão de eventual erro no preenchimento dos endereços de e-mail informados pelos (as) candidatos (as) no momento da inscrição.
- 7.3.1.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio do arquivo do formulário do negócio, planilha orçamentária, vídeo com duração de até 03 minutos com o pitch¹⁴ do negócio e demais documentos exigidos, **será de inteira responsabilidade dos proponentes**, sob pena de desclassificação;
- 7.4.** São considerados documentos necessários para a inscrição:
- 7.4.1.** Preenchimento completo e envio do formulário de inscrição disponibilizado na plataforma de Editais/Chamamento da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>) e no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet, <https://adesampa.com.br/amplificacine/>;
- 7.4.2.** Preenchimento completo e upload do “documento de descrição do negócio” de acordo com o modelo disponibilizado no próprio formulário de inscrição e no site do programa, na aba “EDITAL” (<https://adesampa.com.br/amplificacine/>);
- 7.4.3.** Preenchimento e upload da “planilha orçamentária” do negócio de acordo com modelo disponibilizado no próprio formulário de inscrição e no site do programa, na aba “EDITAL” (<https://adesampa.com.br/amplificacine/>);
- 7.4.4.** Envio do **link** de vídeo com duração de até 03 minutos, com o Pitch¹⁵ **do negócio**, no próprio **formulário de inscrição**. O vídeo deverá ser postado obrigatoriamente na plataforma do **Youtube** e na opção não listada;

¹⁴ ENDEAVOR - Como elaborar um Pitch perfeito: <https://old.endeavor.org.br/dinheiro/como-elaborar-um-pitch-quase-perfeito/>

¹⁵ Startup Voucher - Passo a passo de como fazer um Vídeo Pitch – (Site de Portugal):
<https://www.youtube.com/watch?v=3o96zyBk0ys>

- 7.4.4.1.** Não será aceito a inscrição cujo vídeo pitch seja enviado por outro canal ou postado em plataforma que não seja a mencionada no acima;
- 7.4.4.2.** O vídeo pitch deve ser direcionado para as características do negócio, e **não de um projeto exclusivamente**.
- 7.4.5.** Não serão aceitos "documentos de descrição do negócio" ou "planilhas orçamentárias" que não estejam em conformidade com os modelos disponibilizados no site <https://adesampa.com.br/amplificacine/>, ou preenchidos apenas parcialmente, sob pena de desclassificação da inscrição.
- 7.4.6.** Upload do portfólio profissional / evidências dos produtos desenvolvidos e/ou serviços prestados (documento contendo registros visuais e/ou escritos dos produtos que desenvolve e, certificados de participação em eventos e depoimentos de clientes/usuários, se houver).
- 7.4.7.** Upload do comprovante de residência das 2 (duas) pessoas proponentes, correspondente a 1 (um) dos seguintes meses: Agosto, Setembro ou Outubro de 2025.
- 7.4.7.1.** Apenas serão aceitas contas de prestação de serviço público (água, energia elétrica ou gás) ou contas de serviço e/ou consumo (telefonia fixa ou móvel, e correspondência bancária), desde que estejam em nome das pessoas proponentes.
- 7.4.7.2.** Não serão aceitas contas além das citadas acima, tais como: boleto de loja, correspondência de lojas físicas e/ou virtuais, notas fiscais, protocolos ou comprovantes de pagamentos como substituição dos tipos de documentos exigidos neste edital.
- 7.4.8.** O comprovante de residência dos proponentes, mencionado no item acima, deve ser em nome dos próprios proponentes. Caso esteja registrado em nome de terceiro, os proponentes devem enviar, juntamente ao comprovante de residência, a declaração do **ANEXO I - "Declaração complementar de residência"**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável do imóvel e pelo próprio proponente,
- 7.4.8.1.** Quando for necessário o uso da Declaração complementar de residência, o candidato deverá submeter também um documento de identificação do responsável do imóvel, seguindo as diretrizes do item 7.4.10;
- 7.4.8.2.** Serão admitidos exclusivamente os documentos que contenham assinaturas digitais¹⁶ em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando, deste modo, a legitimidade do documento, nos termos da Lei Federal nº 14.063/20. Serão aceitas também assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual no documento impresso, legíveis e de acordo com o documento de identificação submetido na inscrição;

¹⁶ A assinatura digital pode ser adquirida gratuitamente através do seguinte link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.
R. Líbero Badaró, 425 - 11 andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP

7.4.8.2.1. O endereço preenchido no formulário de inscrição deve ser o mesmo que foi apresentado no comprovante de residência. O descumprimento deste requisito acarretará na desclassificação dos proponentes.

7.4.9. Upload do **Cadastro Informativo Municipal (CADIN)** da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo, da pessoa física, das 2 (duas) pessoas proponentes (pode ser obtido no link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx), sem restrições e referente exclusivamente ao mês vigente da inscrição, ou seja, a partir de Outubro.

7.4.10. Upload dos documentos: documentos de identificação **válidos e originais**, com foto e CPF dos 2 (dois) proponentes em conformidade com o Decreto nº 10.977/2022 que regulamentou respectivamente a Lei nº 7.116/83, que trata da expedição da carteira de identidade, e Lei nº 9.454/97, sobre o Serviço Nacional de Registro de Identificação Civil;

7.4.10.1. Serão considerados documentos de identificação:

7.4.10.1.1. Registro Geral - RG (frente e verso);

7.4.10.1.2. Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso);

7.4.10.1.3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);

7.4.10.1.4. Registro Nacional Migratório (RNM);

7.4.10.1.5. Passaporte válido.

7.4.10.2. Serão aceitos somente documentos de identificação originais, legíveis e dentro do prazo de validade;

7.4.10.3. Não serão aceitos documentos degradados, rasurados e/ou ilegíveis.

7.4.10.4. No caso em que o documento de identidade apresentado esteja em mau estado de conservação, danificado, rasgado, com desgastes notáveis, não seja possível identificar nome completo e/ou assinatura, a pessoa esteja irreconhecível na fotografia, tenha alterado a assinatura ou o nome devido a matrimônio ou divórcio ou ainda tenha sido enviado de forma incompleta, o referido documento será desconsiderado.

7.5. A validação da inscrição requer a apresentação obrigatória de 2 (duas) pessoas proponentes por negócio. Nos casos de inscrições com apenas uma pessoa proponente, a proposta será desclassificada.

7.5.1. Ambas as pessoas proponentes são responsáveis pela submissão do empreendimento e possuem direitos e obrigações a serem considerados durante todo o processo de seleção e aceleração.

7.6. É vedada a substituição de qualquer uma das pessoas proponentes desde o ato de inscrição até o fim do processo de seleção. Na indisponibilidade de participação no processo de seleção por parte das pessoas proponentes inscritas, o empreendimento será desclassificado.

7.6.1. Após a seleção dos negócios, cada empreendimento terá a prerrogativa, de forma justificada, de requerer a substituição única e exclusivamente da 2º (segunda) pessoa proponente apenas 1 (uma) vez.

7.6.1.1. O/A novo/a proponente indicado deverá, obrigatoriamente, apresentar a mesma documentação requerida conforme este Edital, que será solicitada via e-mail.

7.6.1.2. O pedido de substituição, bem como a documentação necessária, serão submetidos à análise e aprovação da Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE por, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 55.462/2014.

7.6.1.3. Casos fortuitos e de força maior serão considerados justificativas válidas para a substituição do quadro de proponentes; Qualquer outra justificativa, nos termos do item 7.6.1, será avaliada pela comissão de avaliação do programa, constituída conforme menciona o item 11 deste edital.

7.7. A pessoa proponente deverá submeter 01 (uma) única proposta no ato de inscrição;

7.7.1. Não será permitido que a mesma pessoa proponente submeta propostas diferentes, sendo como a 1º (primeira) ou 2º (segunda) pessoa proponente. Caso isso ocorra, todas as propostas vinculadas ao seu nome serão desclassificadas;

7.7.2. Após a submissão da proposta no prazo estipulado, não haverá a possibilidade de alteração ou edição das informações registradas, e, caso haja necessidade, os proponentes deverão refazer a inscrição;

7.7.3. Na hipótese de submissão, por mais de uma vez, **da mesma proposta, pelos mesmos proponentes**, respeitado o prazo estipulado para inscrição, será levado em consideração apenas a última proposta submetida;

7.8. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio do negócio e demais documentos solicitados é de inteira responsabilidade dos proponentes, sob pena de desclassificação.

7.9. A ADE SAMPA não será responsável por quaisquer incorreções, inconsistências no preenchimento de documentações ou anexos, bem como por eventuais falhas de equipamentos ou de conexão que possam ocorrer no momento da inscrição.

7.10. Todos os documentos devem ser enviados no formato PDF.

7.11. Caso algum dos documentos submetidos necessite de senha para sua abertura, o mesmo será desconsiderado.

- 7.12.** Não serão aceitos documentos fora dos prazos estipulados no cronograma.
- 7.13.** Caso algum dos comprovantes e/ou documentos apresentados não estejam em conformidade com as exigências deste Edital, com informações incorretas e/ou ilegíveis, de difícil entendimento ou que impeçam a aferição correta das informações, os mesmos deverão ser reencaminhados por meio de um formulário disponibilizado no site do programa, de acordo com o cronograma da ADE SAMPA.
- 7.13.1.** O prazo e formulário de retificação das documentações incorretas será publicado no site oficial do programa, na aba “Edital” (<https://adesampa.com.br/amplificacine/>);
- 7.13.2.** Não serão aceitas documentações encaminhadas por outros meios que não o formulário disponibilizado no site do programa.
- 7.14.** As pessoas proponentes receberão, via e-mail, a comprovação de inscrição realizada.

8. DESCLASSIFICAÇÃO MEDIANTE PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1.** Em qualquer fase do processo de seleção, respeitando-se o procedimento previsto nos itens 14 e 16 deste Edital, serão **desclassificadas as pessoas proponentes** e os negócios que incorrerem em um dos seguintes casos:
- 8.1.1.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio quanto à autoria e desenvolvimento do negócio por parte dos proponentes e/ou integrantes da equipe;
- 8.1.2.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo submetida nos termos deste Edital;
- 8.1.3.** Constatação de violação de direitos humanos, preconceitos, incitação ao ódio ou violência, estereótipos acerca de uma determinada cultura, além de propostas que incentivem a degradação ambiental;
- 8.1.4.** Nos casos identificados acima, a ADE SAMPA tomará as devidas providências legais.
- 8.1.5.** Envio de negócios idênticos, por diferentes proponentes;
- 8.1.6.** Nos casos de desistência dos proponentes selecionados;
- 8.1.7.** Não cumprimento das obrigações e exigências previstas no Edital e no Termo de Responsabilidade.
- 8.1.8.** Não apresentação do vídeo pitch conforme determinado no item 7.4.4.;
- 8.1.9.** Empreendimentos em que os proponentes não sejam residentes no município de São Paulo há no mínimo 2 (dois) anos.
- 8.1.10.** Empreendimentos em que os proponentes não manifestem interesse na assinatura dos documentos presentes nos anexos:

8.1.10.1. ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES PARA O PROGRAMA AMPLIFICA CINE 4ª EDIÇÃO;

8.1.10.2. ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1.10.3. Incorrendo nos casos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a responsabilidade dos proponentes é objetiva e solidária, podendo responder civil e criminalmente, independentemente de culpa.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS

A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 3 (três) etapas:

9.1. 1ª ETAPA:

9.1.1. A 1ª (primeira) etapa terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 7.4 e avaliação dos critérios de “**ELEGIBILIDADE**” contidos no item 6 deste Edital;

9.1.2. A equipe técnica da ADE SAMPA responsável pelas inscrições poderá solicitar correção **exclusivamente dos seguintes documentos:**

9.1.2.1. Documentos de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte),

9.1.2.2. CPF;

9.1.2.3. Comprovante de endereço;

9.1.2.4. Declaração complementar de residência;

9.1.2.5. Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

9.1.3. A Ata de resultado parcial da 1ª etapa, de divulgação dos inscritos aptos e inaptos para a segunda fase, acompanhada da relação de inscritos que poderão retificar as documentações enviadas, será divulgado no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet <https://adesampa.com.br/amplificacine/>. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 15 do presente edital.

9.1.4. Os documentos mencionados no item 9.1.2 deverão ser enviados por meio de formulário de retificação disponibilizado no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet <https://adesampa.com.br/amplificacine/> e com prazo de retorno estipulado no item 15 do presente edital.

9.1.4.1. A não manifestação por parte das pessoas proponentes dentro prazo estabelecido resultará na desclassificação de suas inscrições.

9.1.4.2. O resultado sobre as propostas que tiveram a oportunidade de retificar seus documentos, será divulgado na ata de resultado parcial, após a avaliação da 2ª (segunda ETAPA).

9.2. 2ª ETAPA

9.2.1. A 2ª etapa terá caráter classificatório e eliminatório, na qual os negócios previamente selecionados R. Líbero Badaró, 425 - 11 andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo - SP

serão submetidos à avaliação pela Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE.

9.2.2. A avaliação nesta etapa será realizada com base nas propostas escritas, considerando os critérios de avaliação detalhados no item 9.2.2.2., na “**TABELA I - PONTUAÇÃO 2^a (segunda) ETAPA**” deste Edital.

9.2.2.1. A nota final desta avaliação será considerada apenas e tão somente para a seleção dos até 50 (cinquenta) negócios mais bem pontuados e não será cumulativa com a nota da 3^a (segunda) etapa.

9.2.2.2. Com um limite máximo de 36 (trinta e seis) pontos, a 2^a (segunda) etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na Tabela I - Pontuação a seguir:

TABELA I - PONTUAÇÃO 2^a (SEGUNDA) ETAPA

Grupo	Critério	Subcritério	Pontuação
Modelo de Negócio	Proposta de valor	Descrição do negócio, produtos e/ou serviços oferecidos ao cliente.	Até 2 pontos
		Descrição do problema que o negócio resolve e seu diferencial competitivo.	Até 3 pontos
	Mercado	Perfil e necessidades do público alvo.	Até 2 pontos
		Canais de distribuição dos produtos/serviços.	Até 1 ponto
	Receita	Monetização e sustentabilidade do negócio.	Até 3 pontos
		Potencial de escala (expansão).	Até 3 pontos
Diferencial e Inovação	Diferencial competitivo	Concorrência do negócio: diferenciais e tipos.	Até 2 pontos
	Inovação	Grau de inovação.	Até 3 pontos
	Tecnologia	Tecnologia empregada no empreendimento.	Até 2 pontos
		Tecnologia: aumento de produtividade e competitividade do negócio.	Até 2 pontos
Equipe e Execução	Experiência em gestão de negócios, projetos e/ou empreendedorismo	Experiência gerencial e capacidade técnica.	Até 3 pontos
	Inclusão Geográfica	Residentes das regiões menos privilegiadas da Cidade de São Paulo (TABELA II)	Até 2 pontos
	Diversidade	Proponentes que se identifiquem como grupos sub representados.	Até 3 pontos
Impacto e Contribuição para o Desenvolvimento	Impacto social e territorial	Geração de impacto positivo no território onde está inserido, na comunidade e/ou para com os clientes/usuários.	Até 4 pontos
	Alinhamento estratégico	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	Até 1 ponto

Pontuação total

Até 36 pontos

9.2.2.3 As definições acima serão utilizadas como base para avaliação individual de cada negócio inscrito, exclusivamente na 2^a (segunda) etapa de seleção do Programa de Aceleração Amplifica Cine.

TABELA II - REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

NO QUESITO TRABALHO E RENDA

<u>REGIÕES</u>	<u>SUBPREFEITURAS E DISTRITOS</u>
ZONA SUL	Subprefeitura do Campo Limpo: Distritos: Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade
	Subprefeitura da Capela do Socorro: Distritos: Socorro, Grajaú e Cidade Dutra
	Subprefeitura de Parelheiros: Distritos: Parelheiros e Marsilac
	Subprefeitura de M'Boi Mirim: Distritos: Jardim Ângela e Jardim São Luís
	Subprefeitura de Cidade Ademar: Distritos: Cidade Ademar e Pedreira
	Subprefeitura do Ipiranga: Distritos: Ipiranga, Cursino e Sacomã
ZONA NORTE	Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha: Distritos: Casa Verde, Cachoeirinha e Limão
	Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia: Distritos: Freguesia do Ó e Brasilândia
	Subprefeitura de Perus/Anhanguera: Distritos: Anhanguera e Perus
	Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá: Distritos: Pirituba, São Domingos e Jaraguá
	Subprefeitura de Santana/Tucuruvi: Distritos: Santana, Tucuruvi e Mandaqui

TABELA I - REGIÕES QUE APRESENTAM OS MAIORES ÍNDICES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

NO QUESITO TRABALHO E RENDA

REGIÕES	SUBPREFEITURAS E DISTRITOS
ZONA LESTE	Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé: Distritos: Tremembé e Jaçanã
	Subprefeitura de São Miguel Paulista: Distritos: São Miguel Paulista, Jardim Helena e Vila Jacuí
	Subprefeitura de Ermelino Matarazzo: Distritos: Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa
	Subprefeitura do Itaim Paulista: Distritos: Itaim Paulista e Vila Curuçá
	Subprefeitura de São Mateus: Distritos: São Mateus, São Rafael e Iguatemi
	Subprefeitura de Guaianases: Distritos: Guaianases e Lajeado
	Subprefeitura da Cidade Tiradentes: Distrito: Cidade Tiradentes
	Subprefeitura de Itaquera: Distritos: Itaquera, Parque do Carmo, José Bonifácio e Cidade Líder
	Subprefeitura da Vila Prudente: Distritos: Vila Prudente e São Lucas
	Subprefeitura da Penha: Distritos: Penha, Cangaíba, Vila Matilde e Artur Alvim
ZONA OESTE	Subprefeitura de Sapopemba: Distrito: Sapopemba
	Subprefeitura do Butantã: Distritos: Butantã, Morumbi, Vila Sônia, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Jaguare

FIGURA I - ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio

ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



9.2.2.4. Na 2^a (segunda) etapa de avaliação serão selecionados os negócios de maior pontuação, desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 18 (dezoito) pontos. Os empreendimentos com nota inferior a 18 (dezoito) pontos estarão desclassificados.

9.2.2.5. Em caso de empate na 2^a (primeira) etapa de seleção, serão considerados como critérios de desempate nas propostas, esta ordem de prioridade: **Inovação, Receita e Diversidade**. Em caso de manutenção do empate, será selecionado o negócio cujo a 1^a (primeira) pessoa proponente seja jovem (de 18 a 29 anos). Caso o empate ainda permaneça, será realizado sorteio, que ocorrerá no momento de análise das propostas e será registrado em ata.

9.2.2.6. A ata de resultado parcial da 2^a etapa, contendo as notas e o ranking dos negócios, será homologada pela Comissão de Avaliação de Propostas do Programa, e divulgada nos portais indicados no edital (<https://adesampa.com.br/amplificacine/> e <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>), conforme cronograma (item 15). O documento também listará os negócios que tiveram a oportunidade de retificar seus documentos e aqueles que foram considerados inaptos por não sanarem as pendências. Além disso, a ata divulgará a agenda de entrevistas de pitch para a 3^a etapa.

9.2.3. 3^a E ÚLTIMA ETAPA:

9.2.3.1. Para a 3^a (terceira) e última etapa de avaliação, será realizada uma entrevista (on-line) para sanar dúvidas sobre o vídeo pitch encaminhado no ato da inscrição. Ambos os proponentes do negócio deverão, obrigatoriamente, estar presentes. A avaliação nesta etapa será realizada com base no vídeo pitch e nas informações complementares fornecidas na entrevista, considerando os critérios de avaliação no item 9.2.4, na **Tabela III**;

- 9.2.3.1.1.** O vídeo Pitch deverá ser encaminhado conforme disposto no item 7.4.4, no ato da inscrição;
- 9.2.3.2.** O não comparecimento de uma das pessoas proponentes para o cumprimento da agenda mencionada anteriormente implicará na desclassificação imediata do negócio, da seleção do programa.
- 9.2.3.3.** As datas das reuniões on-line seguirão o cronograma disposto na ata de resultados da 2^a Etapa.
- 9.2.3.4.** As videochamadas serão gravadas, para utilização interna da ADE SAMPA quando se fizer necessário e não serão divulgadas em mídias sociais.
- 9.2.3.5.** A nota final desta avaliação será considerada apenas e tão somente para a seleção de até 25 (vinte e cinco) negócios mais bem pontuados.
- 9.2.4.** Com um limite máximo de 30 (trinta) pontos, a 3^a (terceira) etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na Tabela III - Pontuação a seguir:

TABELA III - PONTUAÇÃO 3^a (TERCEIRA) ETAPA

TEMA DO CRITÉRIO	Descrição dos critério	PONTUAÇÃO
Relevância e impacto social	Perfil dos fundadores (representatividade)	3 (três)
	Contribuição do negócio para o fortalecimento da cadeia do audiovisual ou para a inserção de novos talentos e olhares.	3 (três)
Proposta de valor	Problema ou Necessidade do Cliente	2 (dois)
	Solução que produto/serviço oferece	2 (dois)
	Benefício Único e Diferencial	2 (dois)
Mercado e Clientes	Tamanho e relevância do mercado (no audiovisual)	2 (dois)
	Conhecimento do cliente (na cadeia produtiva)	3 (três)
Posicionamento e Diferencial Competitivo	Análise de concorrentes	2 (dois)
	Vantagem competitiva	3 (três)

TABELA III - PONTUAÇÃO 3^a (TERCEIRA) ETAPA

TEMA DO CRITÉRIO	Descrição dos critério	PONTUAÇÃO
Escalabilidade e Receita	Estrutura de receita e potencial de crescimento financeiro	4 (quatro)
Experiência e comportamento empreendedor	Comportamento empreendedor e/ou experiência empreendedora direcionada ou em áreas correlatas ao negócio.	4 (quatro)
TOTAL		30 (trinta)

- 9.2.5.** Serão selecionados os empreendimentos desde que observada a pontuação mínima necessária para classificação, de 18 (dezoito) pontos. Os empreendimentos com nota inferior estarão desclassificados.
- 9.2.6.** Em caso de empate, serão considerados, para desempate, os critérios, na seguinte ordem de prioridade: 1 - Proposta de valor e 2 - Relevância e impacto social. Em caso de manutenção do empate, será selecionado o negócio cujo a 1^a (primeira) pessoa proponente seja jovem (de 18 a 29 anos). Caso o empate ainda permaneça, será realizado sorteio, que ocorrerá no momento de análise das propostas e será registrado em ata.
- 9.2.7.** Os demais empreendimentos que obtiverem resultado igual ou acima da nota de corte serão ranqueados, conforme suas notas, para compor uma fila de espera.
- 9.2.7.1.** Caso haja desistência ou desclassificação de algum dos negócios selecionados até o final do 1º (primeiro) mês do início do programa, o primeiro da fila poderá ser convocado para participar do programa, e assim sucessivamente.

10. DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO:

- 10.1.** O resultado final, com os até 25 (vinte e cinco) empreendimentos selecionados, e aqueles contemplados na fila de espera, será alinhado, ratificado e homologado em reunião com Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE e registrado em ata. Da decisão da Comissão de Avaliação não caberá recurso, conforme art. 8 do DECRETO Nº 55.462 de 29 de Agosto de 2014, o qual regulamenta os programas de aceleração da ADE SAMPA, nos termos da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013.
- 10.2.** O resultado final será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, divulgado no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet (<https://adesampa.com.br/amplificacine/>), na página de Editais de Chamamento Público da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>), além de serem notificados, via e-mail cadastrado, seguindo o cronograma estipulado no item 15.
- 10.3.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final da seleção dos negócios no Diário Oficial da Cidade, os proponentes serão notificados sobre o agendamento de reuniões para que haja conhecimento detalhado do programa de **Aceleração AMPLIFICA CINE**, bem como para se

manifestarem por escrito, conforme modelo de declaração no ANEXO II - “**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES NO PROGRAMA - AMPLIFICA CINE 4ª EDIÇÃO**”.

- 10.3.1.** A falta de manifestação por parte dos interessados no prazo estipulado será considerada como desistência do Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação do Programa AMPLIFICA CINE chamará o empreendimento subsequentemente, conforme a ordem classificatória, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 55.462/14.
- 10.3.2.** Os proponentes que aceitarem participar do Programa serão notificados, via e-mail cadastrado, sobre o agendamento de reunião (presencial) para que haja conhecimento detalhado do programa de **Aceleração AMPLIFICA CINE** e assinatura dos termos, respectivamente o Anexo II **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AMPLIFICA CINE 4ª EDIÇÃO** e Anexo III **TERMO DE CONSENTIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, deste Edital.
- 10.3.3.** É obrigatória a presença de ambas as pessoas proponentes na reunião agendada. O não comparecimento será considerado desistência e resultará na desclassificação do empreendimento e a consequente convocação do próximo empreendimento melhor classificado na fila de espera, desde que haja cumprimento do item 9.2.6.

11. Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE:

- 11.1.** Conforme o artigo 9º da Lei 18.214/2024 de 27 de Dezembro de 2024:

“Art. 9º O art. 26 da Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica instituída para cada nova edição do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas (VAI TEC) uma Comissão de Avaliação de Propostas responsável por selecionar as propostas submetidas ao programa, bem como por avaliar os resultados das iniciativas aprovadas, assegurando a ampla publicidade e a transparência em todas as etapas do processo desde a definição dos critérios de seleção até a análise dos resultados alcançados.

§ 1º A referida comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, abrangendo órgãos da administração direta, indireta e serviços sociais autônomos vinculados ao Poder Executivo por cooperação, além de 2 (dois) representantes da sociedade civil.”

- 11.2.** A composição do quadro da comissão de avaliação de propostas do Programa de Aceleração Amplifica Cine deverá ser divulgado em diário oficial antes do encerramento do período de inscrições, para que haja tempo hábil para a avaliação das propostas submetidas, conforme o cronograma de seleção disposto no item 15 deste edital.

12. APORTE FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 12.1.** Conforme o artigo 11º do Decreto Municipal 55.462/2014: A ADE SAMPA providenciará a formalização

da concessão do subsídio de cada negócio selecionado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação prevista no artigo 10 deste decreto.

12.2. O valor destinado a cada proposta será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por empreendimento, já corrigido pelo IPCA, conforme determina o artigo 29, par. único da Lei Municipal nº 15.838/2013, e será repassado em **02 (duas) parcelas**. A 1^a (primeira) parcela corresponderá a 60% (sessenta por cento) e a 2^a (segunda) parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor total do aporte financeiro.

12.2.1. **A transferência do valor da 2^a (segunda) parcela está sujeita à validação da prestação de contas da 1^a (primeira) parcela.**

12.3. Para a formalização e recebimento das parcelas do subsídio, os 2 (dois) proponentes deverão entregar à **ADE SAMPA** certidão de regularidade fiscal, com o Poder Público Municipal, Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme art. 11º, § 1º do Decreto Municipal nº 55.462/14. A certidão de que trata esta Cláusula poderá ser emitida através do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx e deverá ser do mês vigente ao aporte financeiro. O não cumprimento deste requisito poderá acarretar na perda do subsídio e na devolução dos valores recebidos.

12.4. O 1^a (primeiro) proponente do empreendimento selecionado deverá, obrigatoriamente, abrir conta poupança no Banco do Brasil, que não haja taxas e que gere rendimentos (que poderão ser utilizados no negócio), movimentação exclusiva do subsídio.

12.5. A utilização do aporte financeiro só será autorizada após a validação da planilha orçamentária dos empreendimentos selecionados, pela equipe gestora do negócio.

12.6. O valor do aporte financeiro, só deverá ser utilizado durante a jornada de aceleração AMPLIFICA CINE, devendo ser gasto conforme regras do programa, mediante revisão e aprovação da planilha orçamentária pela equipe gestora do programa.

12.7. Não serão aceitos gastos com atividades realizadas antes do depósito da primeira parcela, bem como o pagamento de atividades ou ações desenvolvidas após o período de encerramento da participação do negócio no Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE.

12.8. Não será autorizada a transferência de valores da conta bancária destinada ao Programa, total ou parcial, para outras contas de titularidade dos proponentes, sejam elas físicas ou jurídicas.

12.9. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, com cronograma de depósitos definido pela **ADE SAMPA**, após o recebimento dos documentos dos 2 (dois) proponentes, solicitados pela equipe técnica da **ADE SAMPA**, para a formalização da participação no Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE.

12.10. O pagamento da 2^a (segunda) parcela estará condicionado à validação da prestação de contas da 1^a (primeira) parcela, do cumprimento das etapas e entregáveis obrigatórios previstos para o programa e da utilização mínima de 80% do valor da 1^a (primeira) parcela do aporte financeiro.

12.10.1. A não aprovação da prestação de contas do empreendimento acima referido sujeitará os proponentes a devolverem o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou. Despacho publicado no Diário Oficial e no site do programa: <https://adesampa.com.br/amplificacine/>, conforme previsto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 55.462/2014.

12.10.2. A não devolução da importância no prazo e forma estabelecida no item acima caracterizará a

inadimplência dos beneficiários, situação que autorizará propositura de ação de cobrança por parte da ADE SAMPA e a inscrição de seus dados no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), ficando impedido de encaminhar novos negócios aos programas de aceleração da ADE SAMPA, firmar contratos com a Prefeitura ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito.

- 12.10.3.** O pagamento da 2ª (segunda) parcela também está condicionado à entrega da certidão de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal, via o Cadastro Informativo Municipal (CADIN), que poderá ser emitida através do link http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx e deverá ser entregue com data referente ao mês do aporte.
- 12.10.4.** Caso os proponentes não cumpram as atividades propostas durante o processo de aceleração, caberá à **ADE SAMPA**, em conjunto com a Comissão de Avaliação do AMPLIFICA CINE, decidir pela continuidade ou desligamento do empreendimento no Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE. A decisão de desligamento do empreendimento acarretará a devolução das parcelas já recebidas.
- 12.10.5.** O abandono do empreendimento antes da sua finalização acarretará a devolução das parcelas já recebidas, acrescidos da respectiva atualização monetária do acumulado do IPCA, a contar da data do recebimento.
- 12.10.6.** Os empreendimentos selecionados deverão prestar contas, em conformidade com as Normas e Procedimentos do Programa AMPLIFICA CINE, com a Lei Municipal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 55.462/2014, sendo capacitados e informados no momento da formalização do subsídio.
- 12.11.** Cada negócio selecionado tem direito a uma bolsa única de, no máximo, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. Este montante representa a soma destinada aos 2 (dois) proponentes e pode ser distribuído conforme acordado entre eles. Os valores citados fazem parte do montante do aporte financeiro.
- 12.12.** O valor da bolsa faz parte do montante do aporte financeiro totalizando até R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- 12.13.** Caso o valor da bolsa não seja retirado em um dos meses, este não poderá ser acrescido para os meses seguintes, sendo necessária a realocação do recurso para outra finalidade e, logo, a atualização da planilha orçamentária sob a condição do item **12.6**.

13. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1.** É vedada a aplicação de recursos do Programa AMPLIFICA CINE em:

- 13.2.** Pagamentos de locação, construção e reformas de imóveis;

- 13.2.1.** Pagamentos de contas de consumo (contas de água, energia elétrica, gás, telefonia fixa ou móvel, entre outras);
- 13.2.2.** Pagamentos de locação ou compra de veículos como automóveis, motocicletas, vans, dentre outros da mesma natureza;
- 13.2.3.** Pagamento e/ou contratação de funcionários, estagiários e/ou jovem aprendiz, ou seja, qualquer

vínculo empregatício;

- 13.2.4.** Custos não previstos na planilha orçamentária;
- 13.3.** A utilização do aporte financeiro está condicionada à revisão e autorização da planilha orçamentária. A revisão citada, acontece em conjunto com as (duas) pessoas proponentes do negócio e equipe de gestão do Programa;
- 13.4.** Não será permitida a utilização de recursos próprios para complementar o montante do aporte recebido da ADE SAMPA no contexto da participação no Programa.
- 13.5.** Os empreendedores selecionados receberão um manual de repasse de recurso com as orientações gerais sobre a utilização do aporte financeiro, os empreendimentos que não seguirem as orientações do manual deverão ressarcir os valores gastos.
- 13.6.** Não serão aceitos gastos financeiros realizados com o aporte financeiro após o período da aceleração, exceto em casos excepcionais, anteriormente aprovados pelas Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE.

14. DESISTÊNCIA E/OU DESLIGAMENTO

- 14.1.** Havendo desistência ou abandono do programa da 1ª (primeira) pessoa proponente, em qualquer fase do processo de aceleração, o negócio será desclassificado do programa, e os proponentes deverão ressarcir à ADE SAMPA todos os valores recebidos até o momento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal pelo e-mail vaitec@adesampa.com.br, pela ADE SAMPA.
- 14.2.** Não será permitida a substituição da 1ª (primeira) pessoa em nenhum momento do processo de aceleração;
- 14.3.** Casos fortuitos, referente solicitação de substituição **apenas do 2º proponente**, serão analisados pela Comissão de Avaliação, cabendo a ela a deliberação da validade ou não da solicitação mediante a justificativa;
- 14.4.** Conforme o Decreto Municipal 55.462/2014: Art. 8º “A Comissão de Avaliação de propostas é soberana”, não cabendo recurso de suas decisões, no tocante ao mérito das propostas analisadas na forma do artigo 6º deste decreto.
- 14.5.** Caso haja quaisquer situações/problemas que impeçam o prosseguimento do negócio no Programa, o mesmo será descontinuado e os proponentes deverão ressarcir à ADE SAMPA todos os valores recebidos, acrescidos da respectiva atualização monetária do acumulado do IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal pelo e-mail vaitec@adesampa.com.br da desistência e/ou descontinuidade.
- 14.6.** Caso um ou ambos proponentes não possam participar das atividades do programa, o negócio será imediatamente descontinuado da aceleração e os valores recebidos deverão ser restituídos, acrescidos da respectiva atualização monetária do acumulado do IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal pelo e-mail vaitec@adesampa.com.br da desistência e/ou descontinuidade.
- 14.7.** Caso seja constatada irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Edital, a Gestão do Programa AMPLIFICA CINE notificará a autoridade competente, a Comissão de Avaliação, a qual poderá determinar a suspensão imediata da liberação de recursos e deverá comunicar formalmente ao

interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme Artº 15 do Decreto Municipal nº 55.462/2014.

- 14.8.** Em caso de desistência, ambas as pessoas proponentes são solidariamente responsáveis e terão a obrigação de devolver os valores corrigidos pelo IPCA à ADE SAMPA.

15. CRONOGRAMA

15.1.

CRONOGRAMA		
ETAPAS	ITEM DO EDITAL	DATAS
Inscrições	7.	de 01 à 30 de Outubro de 2025
Resultado parcial da 1ª ETAPA	9.1.1	20 de Novembro de 2025
Prazo de retificação de documentos	9.1.2	21 à 24 de Novembro de 2025
Resultado parcial da 2ª ETAPA	9.2.2	19 de Dezembro de 2025
Entrevistas da 3ª etapa	9.2.2.3	12, 14, 16, 19, 21 e 23 de Janeiro de 2025
Resultado Final	10	30 de Janeiro de 2026
Previsão de início do programa	15.1	12 de Fevereiro de 2026
Previsão de término do programa		31 de Julho de 2026

- 15.2.** Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal do Programa AMPLIFICA CINE na internet, <https://adesampa.com.br/amplificacine/> e na página de editais da ADE SAMPA <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1.** Caso seja constatada irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Edital, especialmente se os proponentes não cumprirem as atividades apresentadas durante o processo de aceleração e/ou havendo a identificação de condutas inapropriadas, desrespeitosas ou qualquer outra situação que contrarie as normas de convivência e os princípios estabelecidos neste edital, durante o processo de seleção ou no decorrer da execução do programa, ensejará a aplicação de sanções.
- 16.2.** Constatando-se alguma irregularidade, a Gestão do Programa notificará a Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE, a qual poderá determinar a suspensão imediata da liberação de recursos e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, via e-mail, para apresentar sua defesa e/ou sanar a irregularidade apontada.
- 16.2.1.** Passado o prazo mencionado acima, caso não apresentada a defesa ou sanada a irregularidade, o empreendimento será desligado automaticamente do programa, acarretando na devolução das parcelas já recebidas, corrigidas pelo IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

comunicação formal pelo e-mail vaitec@adesampa.com.br, pela ADE SAMPA.

16.2.2. Apresentada a defesa no prazo estipulado, a Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE decidirá se a acolherá ou se aplicará a sanção cabível, conforme os seguintes critérios:

16.2.2.1. Advertência, limitada a um máximo de 2 (duas), em caso de infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento do negócio e dos objetivos do programa.

16.2.2.1.1. Caso haja reincidência, a qualquer tempo de duração do programa, o referido empreendimento será desclassificado, respeitado o contraditório, com a devolução dos valores já aportados, corrigidos monetariamente.

16.2.2.2. Desclassificação, com a devolução dos valores já aportados, corrigidos monetariamente, em caso de infrações de maior gravidade, consideradas aquelas em que sua ocorrência desvirtue a participação do negócio dos princípios do programa, não correspondendo ao atingimento dos fins ao qual se destina.

16.3. A responsabilidade administrativa é independente da responsabilidade civil ou penal, de modo que, na presença de indícios de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão notificados.

17. FUNDAMENTOS LEGAIS:

17.1. São considerados fundamentos legais do Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE:

17.1.1. A Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e institui o Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE, no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

17.1.2. A Lei Municipal nº 18.214, de 27 de dezembro de 2024, que altera a [Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013](#), que institui o Serviço Social Autônomo Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, e dá outras providências.

17.1.3. O Decreto Municipal nº 55.462, de 29 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE.

17.1.4. Lei Federal nº 11.692/08 (Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem).

18. OBSERVAÇÕES

18.1.1. Poderá haver alterações nos prazos previsto neste Edital, a qual será comunicado por meio de publicação no site do AMPLIFICA CINE (<https://adesampa.com.br/amplificacine/>) e da ADE SAMPA: (<https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>).

18.1.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE, não estando sujeitos a recursos ou questionamentos.

18.1.3. As pessoas proponentes aprovadas deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado pela Comissão de Avaliação de propostas do Programa

AMPLIFICA CINE.

- 18.1.4.** O endereço eletrônico <https://adesampa.com.br/amplificacine/> está à disposição dos interessados para conhecimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, devem ser encaminhados por escrito para o e-mail vaitec@adesampa.com.br e serão respondidas exclusivamente aos proponentes responsáveis inscritos no programa.
- 18.1.4.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento não realizada conforme item acima não será respondida.
- 18.1.5.** O preenchimento e envio da inscrição para qualquer etapa vincula o declarante à veracidade das informações prestadas, assim como anuênci a os termos do Edital.
- 18.1.6.** Quaisquer atualizações dos dados cadastrais das pessoas inscritas deverão ser informadas para a ADE SAMPA durante o período de realização do programa. A ADE SAMPA não se responsabilizará por eventuais equívocos dos manifestantes decorrentes de informações defasadas.
- 18.1.7.** A ADE SAMPA não se responsabiliza por quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributária, cível, comercial, autoral ou de qualquer outra natureza propostas por empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores do negócio;
- 18.1.8.** A ADE SAMPA não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor e outros que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou de nossos respectivos retornos.
- 18.2.** A ADE SAMPA reserva-se o direito de cancelar o presente Edital, em caráter extraordinário, **a qualquer tempo**. Os proponentes selecionados serão formalmente comunicados por e-mail.
- 18.3.** Ao efetuar a inscrição por meio da página eletrônica e eventualmente participar de qualquer etapa de seleção, os interessados declaram estarem plenamente cientes e concordam integralmente com todas as disposições deste edital, bem como com todas as exigências e condições estabelecidas na legislação que institui e normatiza o Programa.
- 18.4.** **O 1º (primeiro) e 2º (segundo) proponentes têm os mesmos deveres, direitos e responsabilidades perante os ditames deste edital; devendo ter igual dedicação; e assim, cada um deve participar de no mínimo 85% das atividades para se manterem no programa.**
- 18.5.** Fazem parte deste edital os anexos:
- 18.5.1.** **ANEXO I** - Declaração Complementar de Residência;
- 18.5.2.** **ANEXO II** - Termo de Responsabilidade de Proponentes para o Programa de Aceleração Amplifica Cine 4ª Edição;
- 18.5.3.** **ANEXO III** - Termo de Consentimento Autorização de Uso De Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais.

São Paulo, 24 de Setembro de 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e sob o RG nº _____, na qualidade de
responsável pelo imóvel, cujo endereço está localizado em
_____, declaro para os
devidos fins que _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____
e sob o RG nº _____ é residente no
comprovante de endereço submetido para este Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa responsável pelo imóvel

Assinatura da pessoa proponente

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PROPONENTES NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AMPLIFICA CINE 4ª EDIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente no endereço _____, na qualidade de pessoa proponente "01", beneficiário(a) do AMPLIFICA CINE - 4ª edição e eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ e residente no endereço _____, na qualidade de pessoa proponente "02", beneficiário(a) do AMPLIFICA CINE - 4ª edição da **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA")**, responsáveis pelo empreendimento _____, manifestamos, por meio deste Termo, nosso interesse formal em participar da Aceleração AMPLIFICA CINE 4ª Edição.

Ademais, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que estamos cientes, concordamos e assumimos total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas a seguir:

- I. Conhecemos e aceitamos incondicionalmente as regras do Programa Aceleração AMPLIFICA CINE e responsabilizamo-nos por todas as informações contidas no negócio e pelo cumprimento do respectivo cronograma e entregáveis do mesmo;
- II. Não possuímos débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
- III. Residimos no Município de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Não somos funcionários e servidores públicos municipais e não integramos a Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE, bem como não somos cônjuges e nem possuímos parentesco (consanguíneo ou por afinidade) em até primeiro grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários e/ou prestadores de serviços terceirizados da **ADE SAMPA** e membros da Comissão de Avaliação de propostas do Programa de Aceleração Amplifica Cine.
- V. **NOS COMPROMETEMOS** a executar o negócio selecionado, de acordo com a proposta apresentada, nas seguintes condições:
 - a. As pessoas proponentes só estarão desobrigados das obrigações previstas no Edital após a aprovação final da prestação de contas do negócio;
 - b. Guardar, de forma organizada, toda documentação apresentada nas prestações de contas pelo prazo de 05 (cinco) anos após aprovação da prestação de contas final;
 - c. Participar, obrigatoriamente, das atividades promovidas pelo Programa de Aceleração AMPLIFICA CINE, como oficinas, assessorias, mentorias, reuniões periódicas para orientação e acompanhamento do

desenvolvimento dos negócios e quanto aos procedimentos de prestação de contas, tendo a ciência de que a participação é essencial para o desenvolvimento do negócio ao longo do Programa;

- d.** Seguir rigorosamente as orientações recebidas em oficinas, reuniões e manuais referentes à prestação de contas;
- e.** Submeter à prévia aprovação da Comissão de Avaliação de propostas do Programa AMPLIFICA CINE por qualquer proposta de alteração no Orçamento ou no Plano de Trabalho, bem como qualquer situação que venha afetar o bom desenvolvimento das atividades previstas;
- f.** Ambas pessoas proponentes devem, solidariamente, assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa que, porventura, não conste expressamente do negócio e que não tenha sido devidamente apresentada e aprovada pela Comissão de Avaliação;
- g.** Solicitar autorização e, após aprovação, fazer constar em todo o material de divulgação do negócio as informações e logos do Programa AMPLIFICA CINE, da ADE SAMPA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET, conforme orientação dada pela equipe do Programa.
- h.** Estar ciente que este Termo de Responsabilidade não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre as pessoas proponentes e a **ADE SAMPA**, consistindo o subsídio financeiro da **ADE SAMPA** aos negócios selecionados.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Responsabilidade, o assinamos e rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da 1^a pessoa proponente

Assinatura da 2^a pessoa proponente

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Entre as partes: Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada "**AUTORIZADA**", e _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, doravante denominado(a) "**AUTORIZANTE**", firmam o presente Termo de Consentimento, Autorização de Uso de Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O(A) AUTORIZANTE, de forma livre, expressa e informada, autoriza a AUTORIZADA:

- a. A captar e utilizar sua imagem e voz durante a participação no Programa de Aceleração Amplifica Cine 4ª edição, incluindo, mas não se limitando a encontros, oficinas e apresentações;
- b. A utilizar seus dados pessoais e os dados do seu negócio, conforme descritos neste termo, de forma gratuita e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS AUTORIZADOS

A AUTORIZADA está autorizada a tratar os seguintes dados:

- a. Nome completo, inclusive nome social;
- b. Data de nascimento;
- c. CPF e RG;
- d. E-mail e telefone;
- e. Nível de instrução/escolaridade;
- f. Endereço completo;
- g. Nome e dados do negócio, tais como CNPJ, ramo de atuação, descrição das atividades, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS

As informações, imagens e vozes poderão ser utilizadas para:

- a. Divulgação e promoção institucional da AUTORIZADA, inclusive em campanhas publicitárias, mídias sociais, websites, apresentações e materiais educativos;
- b. Execução dos Programas da AUTORIZADA, inclusive o AMPLIFICA CINE;
- c. Cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- d. Fomento de políticas públicas por meio de análises de dados anônimos;
- e. Comunicação oficial com o(a) AUTORIZANTE;
- f. Compartilhamento com órgãos públicos ou outros agentes de tratamento, conforme necessário e nos termos da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – ABRANGÊNCIA E GRATUIDADE

A presente autorização é concedida:

- a. A título gratuito, sem que seja devida qualquer forma de remuneração;
- b. Com validade por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse institucional da AUTORIZADA ou até manifestação de revogação pelo(a) AUTORIZANTE;
- c. Com alcance nacional e internacional, considerando a veiculação digital.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO TITULAR

O(A) AUTORIZANTE está ciente de seus direitos previstos na LGPD, especialmente no art. 18, podendo a qualquer momento:

- a. Solicitar acesso, retificação, exclusão ou anônimação de seus dados;
- b. Revogar o consentimento mediante solicitação por escrito;
- c. Solicitar informações sobre o tratamento e compartilhamento dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DADOS BIOMÉTRICOS

O(A) AUTORIZANTE reconhece que sua imagem e voz são considerados dados pessoais sensíveis, de natureza biométrica, consentindo expressamente com seu tratamento para os fins aqui descritos.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURANÇA DOS DADOS

A AUTORIZADA compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para garantir a proteção dos dados do(a) AUTORIZANTE contra acessos não autorizados, vazamentos ou outros incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) AUTORIZANTE declara que leu, entendeu e concorda com os termos aqui apresentados, firmando o presente documento em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) proponente (AUTORIZANTE)